



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 432/76

De: 07 de Outubro de 1976

SÚMULA: Autoriza a permuta de área de terras do Município de Guaraci, com área de terras da COPEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

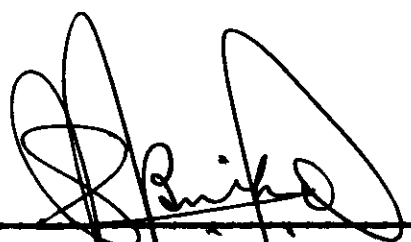
LEI :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras do Município de Guaraci, com 2.868,75m². (dois mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e / cinco centímetros) localizado no terreno do ex-cemitério, por uma área de 4.200,00m². (quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, parte do lote nº 101, da gleba nº 2, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, sob nº - 14.271, do livro 3-N, pelo valor estimado de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), atribuído a cada propriedade.

ART. 2º - As despesas da parte da Prefeitura, correrão Pa conta de dotação própria do orçamento em vigor.

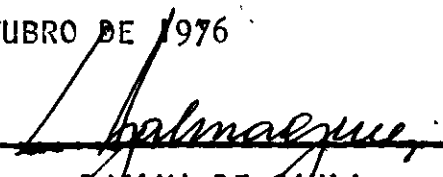
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 08 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1976



JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO

CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO



DJALMA DE GILI
PREFEITO MUNICIPAL